



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2437/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de persianas blackout verticais e de rolo, incluindo serviços de desinstalação das persianas existentes, conforme especificações constantes no Anexo 2 - Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de fornecer uma persiana de melhor desempenho na filtragem de luminosidade e calor nessas salas, dando conforto térmico e visual aos servidores destes departamentos, pois as atuais persianas não realizam essas funções satisfatoriamente.

PREÂMBULO: A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº 2437/2022, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, **tipo MENOR PREÇO**, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de junho de 2022.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 horas (Horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

a) Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.

b) A Sessão será conduzida pelo (a) pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

c) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

d) Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ESCLARECIMENTOS

a) Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao(à) SUBSCRITOR(a) deste edital nos endereços:

- Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13451-902.
- Eletrônico: <licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br>;

b) Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.camarasantabarbara.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo (a) SUBSCRITOR (a) do edital.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Recibo de Retirada de Edital;
Anexo 2 - Termo de Referência;
Anexo 3 - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo 4 - Modelo de Comprovação de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;
Anexo 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo 7 - Ficha Cadastral;
Anexo 8 - Modelo de Credenciamento do Representante;
Anexo 9 - Modelo de Minuta Contratual
Anexo 10 - Modelo de Termo de Ciência e Notificação
Anexo 11 - Resolução de multas.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

1.2. Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo valor total estimado é de **R\$ 36.677,50 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)** correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Lote	Valor Estimado	Classificação econômica
Único	R\$ 36.677,50	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a **inabilitação** da licitante ou a **desclassificação** de sua proposta.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.3.5. Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.6. Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5. Os interessados em participar desta licitação **poderão** efetuar vistoria no local onde serão instalados o objeto deste Pregão, para inteirarem-se das condições e grau de dificuldade existente e de todos os aspectos referentes à execução dos serviços, não podendo futuramente alegar pretensões de acréscimos nos preços ofertados.

2.5.1. A visita deverá ser agendada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com o Sr. **Alessandro Masini** – Manutenção Predial, pelo telefone (19) 3459-8900, no horário de expediente (12:00h às 17:30h).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2.5.2. A visita poderá ser feita até o último dia útil anterior à data de entrega e abertura dos envelopes contendo as propostas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de **Representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (**modelo no anexo 8 deste edital**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **3.1.1.1**.

3.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).

3.1.1.4. A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.1.5. Apresentar a Ficha Cadastral (**modelo Anexo 7 deste edital**).

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 5** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

3.1.3. Quanto aos Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

3.1.3.1. Declaração de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 06** deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa, e ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

3.2. O credenciamento terá início às 13:00 horas, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderá ser admitido à sessão novos credenciados.

3.2.1. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues para o (a) PREGOEIRO (a) em envelopes **FECHADOS E INDEVASSÁVEIS**, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

Câmara Municipal de Sta. Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 05/2022 Envelope nº 1 - Proposta (Razão Social da Empresa)	Câmara Municipal de Sta. Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 05/2022 Envelope nº 2 - Habilitação (Razão Social da Empresa)
---	--

4.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3. A autenticação quando feita por servidor será efetuada em sessão pública.

4.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.1. O envelope nº 1 - relativo à Proposta Comercial, deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

5.1.1. Seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

5.1.2. Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

5.1.3. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.1.4. Preços, cotados conforme modelo de **Proposta de Preços – Anexo 3** deste edital;

5.1.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. Ocorrendo eventual discordância entre o preço expresso ou em algarismo, prevalecerá o primeiro.

5.3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo (a) pregoeiro (a).

5.5. Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. A cotação deverá abranger o total do objeto licitado, caso contrário a proposta será desclassificada.

5.9. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a documentação complementar.

6.1.1. Documentação comprobatória de Habilidade Jurídica:

6.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.1.1.3. Os documentos relacionados no subitem “6.1.1.” **não** precisarão constar do **Envelope nº. 2 - Habilidade** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal:

6.1.2.1. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.1.2.4. Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.3. Documentação comprobatória de Qualificação Técnica (comprovação de aptidão):

6.1.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação e que comprove(m) o fornecimento anterior de no mínimo de 50% do objeto licitado ou similar.

6.1.3.2. Será aceita a somatória de atestados para atingir a porcentagem exigida, porém um dos atestados deverá contemplar no mínimo 30% do total objeto deste Pregão.

6.1.3.3. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, da contratada, descrição do(s) produto(s) e data do fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

6.1.4. Documentação Complementar:

6.1.4.1. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 (**modelo no Anexo 4**).

6.1.4.2. As microempresas (ME), os microempreendedores individuais (MEI) e as empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), para a regularização da documentação.

6.1.4.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a), ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) pregoeiro (a) aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

7.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por meio de sua filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

7.6. O (a) pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao subscritor do Edital responder no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. Eventual impugnação (via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou cópia autenticada por funcionário da Câmara) deverá ser protocolizada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal e dirigida ao (à) SUBSCRITOR (a) deste Edital.

8.2.1. Não será admitida a impugnação do Edital via e-mail.

8.3. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver interferência na elaboração das propostas.

8.4. A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Aberta a sessão, serão entregues ao (à) Pregoeiro (a) pelas licitantes os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo 5 do Edital**).

9.1.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 6 do Edital**).

9.1.3. Credenciamento do Representante (**Anexo 8 do Edital**).

9.1.4. Envelope nº 1 - Proposta de Preços (**Anexo 3 do Edital**).

9.1.5. Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

9.2. Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens **9.1.1** e **9.1.2.**, poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3. O (a) Pregoeiro (a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação),



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

desde que chegue em tempo hábil às mãos do (a) Pregoeiro (a), ou seja, antes da abertura das propostas.

9.4. Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo (a) pregoeiro (a) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5. O (a) pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

9.5.1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o **menor preço**.

9.6. O (a) pregoeiro (a) identificará e classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará a melhor proposta e as 02 (duas) propostas imediatamente superiores, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Dando início à disputa por meio de lances, o (a) PREGOEIRO (a) convocará a licitante classificada que apresentou a proposta com o menor percentual de desconto para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará a licitante com o segundo menor percentual para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial.

9.7.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles:

Lote	Valor da Redução
Único	R\$ 350,00

9.7.2. No decurso da sessão pública, a critério do (a) PREGOEIRO (a), com motivação lavrada em ata, será possível a alteração da redução mínima, para mais ou para menos, bem como a aceitação de lances inferiores à redução mínima prefixada.

9.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), não implicará na exclusão imediata da licitante da etapa de lances verbais, mas sim na



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.10. Caso não mais se realizem lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de menor preço.

9.11. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

9.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

9.14. A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pela licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

9.14.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando esta convocada a apresentar ao (a) Pregoeiro (a) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances.

9.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.16. Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10.1.** deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.17. Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Santa Bárbara, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, convocará a adjudicatária para assinar o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

9.17.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.17.2. A adjudicatária deverá, no dia da sessão pública, confirmar ou fornecer endereço de e-mail para futuras comunicações, em especial, acusar o recebimento quando do envio da convocação para assinatura do contrato.

9.18. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial Eletrônico (<http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Download/Listar/591>) e na Internet (<http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Licitacao>).

9.18.1. A adjudicatária deverá acompanhar todo o procedimento pelo endereço eletrônico mencionado no item 9.18.

9.19. Para a celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.20. Quanto à adjudicatária, se quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do PREGOEIRO de negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

9.21. Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação das demais proponentes classificadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **10 (dez) dias corridos**, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

9.22. Quando comparecer uma única licitante, houver uma única proposta válida ou todas as licitantes declinarem de formular lances, caberá ao PREGOEIRO verificar a aceitabilidade do menor preço.

9.23. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo PREGOEIRO, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

10.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo **de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos impugnados.

10.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e poderá homologar o procedimento licitatório.

10.1.3.1. Caso constatada **irregularidade** nos atos impugnados, o Presidente da Casa os **invalidará** e tomará as medidas cabíveis conforme o caso.

10.1.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa.

11.2. Havendo interposição de recursos, a adjudicação e homologação ficarão sujeitas ao disposto nos itens **10.1.3.** e **10.1.3.1.** deste instrumento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 14, caput, do Decreto-Legislativo Municipal n.º 05/2007, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais e deste Instrumento Convocatório, nos seguintes casos:

12.1.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

12.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

12.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. A licitante ficará sujeita as normas estabelecidas na **Resolução nº 02, de 14 de março de 2017 (anexo 11)**, que estabelece normas para a aplicação de multas e penalidades por infringência à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado dentro de **10 (dez) dias corridos** após a instalação dos produtos e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial da Câmara. As condições de fornecimento, recebimento e outras informações necessárias estão dispostas no Anexo 2.

13.2. Deverá constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

13.3. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.4. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando este a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.6. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

14.1. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

15.1. O contrato (Anexo 9), que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a CONTRATADA para consecução de seu objeto.

15.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinar o instrumento contratual nas dependências da Câmara Municipal, na forma da minuta apresentada no Anexo 9, adaptado à proposta vencedora.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou ao Presidente da Câmara Municipal promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

16.2. Caso seja necessária a diligência do (a) Pregoeiro (a) para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

16.3. O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Designa-se o **Sr. GUILHERME TREVIZOLI SALOMÃO** para o exercício da função de PREGOEIRO nesta licitação.

16.4. A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

16.6. A licitante adjudicatária fica obrigada a:

16.6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

16.6.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

16.6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.6.4. Manter a regularidade na habilitação até o término do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

16.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.8. Prevalecerá à aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais a manutenção da competitividade do certame.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo (a) Pregoeiro (a).

16.13. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução contratual, não resolvidas na esfera administrativa.

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de junho de 2022.

FABIO ANTONIO DIAS
Subscritor do edital
Setor de Suprimentos e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br)
PROCESSO: 2437/2022

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.camarasantabarbara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:....., de de 2022.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Suprimentos e Patrimônio - pelo e-mail: licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE ÚNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de persianas blackout verticais e de rolo, incluindo serviços de desinstalação das persianas existentes, conforme especificações abaixo.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD.	DESCRIPTIVO	MEDIDAS APROXIMADAS	LOCAL
01	01	Persiana Vertical em tecido Black-out, coleção “Salta”, em cor a escolher, com bandô de Alumínio. Com garantia de 12 meses ou superior sobre a instalação e todos os componentes, incluindo pesos, correntes, cabos, trilhos e mecanismos.	(a)5,86 metros de largura X 3,55 metros de altura	Sala 51(a) – Biblioteca
02	01		(b)3,15 metros de largura X 3,55 metros de altura	Sala 51 (b)– Biblioteca
03	01		(c)0,89 metros de largura X 3,55 metros de altura	Sala 51 (c)– Biblioteca
04	01		6,46 metros de largura X 3,55 metros de altura	Sala 52 – Arquivo da Biblioteca
05	01		2,77 metros de largura X 3,60 metros de altura	Sala 23C– Ver. Carlos Fontes
06	01		2,84 metros de largura X 3,69metros de altura	Sala 23B– Ver. Carlos Fontes
07	03		2,82 metros de largura X 3,50 metros de altura	Sala 30 A-B-C– Fernando Cerimonial
08	01		2,84 metros de largura X 3,69metros de altura	Sala 44 A– Diretoria Financeira
09	01		2,77 metros de largura X 3,69metros de altura	Sala 44 B– Diretoria Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ITEM	QTD.	DESCRIPTIVO	MEDIDAS APROXIMADAS	LOCAL
10	01	Persiana Vertical em tecido Black-out, coleção "Salta", em cor a escolher, com bandô de Alumínio. Com garantia de 12 meses ou superior sobre a instalação e todos os componentes, incluindo pesos, correntes, cabos, trilhos e mecanismos.	1,97 metros de largura X 2,95metros de altura	Copa (a)
11	01		2,88 metros de largura X 2,95metros de altura	Copa (b)
12	01		1,98 metros de largura X 2,95metros de altura	Copa (c)
13	04	Persiana tipo Rolo em tecido Black-out, coleção "BK Pimpoint" • Tecido sem emenda ou costura na cor BRANCO • Comando manual/corrente bola e pendente com pêndulo • Bandô curvo e ou tubular em alumínio pintado branco • Com acabamento PVC nas laterais • Suporte L distanciador e presilhas • Com garantia de 12 meses ou superior sobre a instalação e todos os componentes, incluindo pesos,correntes, cabos, trilhos e mecanismos.	2,35 metros de largura X 2,30 metros de altura	Plenário
14	02	Suportes revestidos no mesmo tecido do item 13, para preencher o vão entre as duas persianas confeccionados em madeira. Com garantia de 12 meses ou superior sobre a instalação e todos os componentes.	08 cm de largura X 1,70 metros de altura	Plenário

1.2. Todas as persianas a serem instaladas exigirão a remoção de uma persiana antiga de dimensões similares a que está sendo instalada.

1.2.1. As persianas antigas deverão ser removidas cuidadosamente e armazenadas adequadamente em local indicado pela Contratante.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

3.1. Os produtos cotados deverão atender às especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com as seguintes exigências:

3.1.1. Garantia mínima de, no mínimo, doze meses para todas as unidades, a contar do recebimento definitivo.

3.1.2. A licitante vencedora deverá executar a medição in loco antes de confeccionar as respectivas persianas, a fim de verificar as dimensões ideais ao fim que se destinam.

3.1.2.1. Variações menores que 1% nas dimensões não constituem motivo para alteração dos preços.

3.1.3. A contagem do prazo de recebimento provisório do produto se dará apenas após a montagem do mesmo.

3.1.4. Considerando os andamentos dos trabalhos legislativos, **a remoção e instalação das persianas do Plenário deverá ser realizada entre quarta-feira e segunda-feira**, pois nas terças-feiras ocorrem as sessões camarárias que dependem do Plenário estar organizado e funcional para serem realizadas.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.1. O prazo a que se refere o item 4.1. poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita) que será analisada e deliberada pela Câmara.

4.1.2. A entrega dos produtos poderá ser realizada de forma parcial, respeitada às disposições do item 4.1.

5. DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, sito na Rodovia SP 306 nº 1001 - Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara D'Oeste (SP) - Fone (19) 3459-8900 – ramal 287 (Alessandro Masini) - Setor de Manutenção e Conservação Predial, de segunda à sexta-feira, das 8:00hs às 17:30hs.

Email: predial@camarasantabarbara.sp.gov.br

5.2. A entrega dos materiais deverá ser agendada com no mínimo 48 horas de antecedência para garantir que existam condições adequadas para recebimento e montagem do objeto.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

6.1.1. Provisoriamente, no ato da conclusão das instalações dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado e na proposta comercial. A simples assinatura do servidor em canhoto da Nota Fiscal implica apenas recebimento provisório;

6.1.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da nota fiscal.

6.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Anexo, devendo, a licitante vencedora efetuar a troca dos mesmos no prazo de 05 dias (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.1.4. Em caso de rejeição total ou parcial do material entregue, contestação do faturamento ou outras irregularidades, o prazo para pagamento fica automaticamente suspenso, até que a irregularidade constatada seja sanada e possibilite o ateste da Nota Fiscal e o envio para o pagamento.

6.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. A aceitação dos produtos estará condicionada ao atendimento das exigências deste anexo e aprovação do Setor de Manutenção e Conservação Predial, que supervisionará a entrega, sob pena de devolução.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Termo, dentro do prazo, e em acordo com as especificações exigidas;

7.2. Não transferir e nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão do contrato;

7.3. Providenciar a substituição dos produtos que estejam desconforme com o estabelecido neste Termo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição pela Contratada;

7.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como: fretes, despesas com embalagens, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

7.5. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, descarga, montagem ou transporte;

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- 8.2.** Notificar, por escrito, à Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- 8.3.** Designar representante para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues.
- 8.4.** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1.** O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir de sua assinatura pelas partes até o término da garantia das persianas.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 10.1.** A fiscalização da entrega e instalação do objeto será acompanhada por servidor do Setor de Manutenção e Conservação Predial, que promoverá o acompanhamento e a verificação do objeto, e certificando a nota fiscal/fatura do material entregue;
- 10.2.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;
- 10.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, que venham ocorrer.

11. DAS CONDIÇÕES DO PREÇO

- 11.1.** Os preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.
- 11.2.** Os preços manter-se-ão fixos e inalterados durante a vigência do contrato.

12. DAS CONSIDERAÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a entrega e instalação dos produtos e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

12.1.1. O pagamento referente à entrega parcial do objeto será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial da Câmara.

12.2. O pagamento fica condicionado à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 3 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2022

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no **Anexo 2** do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

O preço está com todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro. A proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

LOTE ÚNICO						
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	MEDIDAS APROXIMADAS (Largura x Altura, em metros)	LOCAL	Valor Unitário (em R\$)	Valor total (em R\$)
01	01	Persiana Vertical em tecido Black-out, coleção "Salta", em cor a escolher, com bandô de Alumínio. Com garantia de 12 meses ou superior sobre a instalação e todos os componentes, incluindo pesos, correntes, cabos, trilhos e mecanismos.	5,86 X 3,55	Sala 51(a) – Biblioteca		
02	01		3,15 X 3,55	Sala 51 (b)– Biblioteca		
03	01		0,89 X 3,55	Sala 51 (c)– Biblioteca		
04	01		6,46 X 3,55	Sala 52 – Arquivo da Biblioteca		
05	01		2,77 X 3,60	Sala 23C- Ver. Carlos Fontes		
06	01		2,84 X 3,69	Sala 23B- Ver. Carlos Fontes		
07	03		2,82 X 3,50	Sala 30 A-B-C- Fernando Cerimonial		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

08	01	Persiana Vertical em tecido Black-out, coleção "Salta", em cor a escolher, com bandô de Alumínio. Com garantia de 12 meses ou superior sobre a instalação e todos os componentes, incluindo pesos, correntes, cabos, trilhos e mecanismos.	2,84 X 3,69	Sala 44 A- Diretoria Financeira		
09	01		2,77 X 3,69	Sala 44 B- Diretoria Financeira		
10	01		1,97 X 2,95	Copa (a)		
11	01		2,88 X 2,95	Copa (b)		
12	01		1,98 X 2,95	Copa (c)		
13	04	Persiana tipo Rolo em tecido Black-out, coleção "BK Pimpoint" Tecido sem emenda ou costura na cor BRANCO; Comando manual/corrente bola e pendente com pêndulo ; Bandô curvo e ou tubular em alumínio pintado branco; Com acabamento PVC nas laterais; Suporte L distanciador e presilhas; Com garantia de 12 meses ou superior sobre a instalação e todos os componentes, incluindo pesos, correntes, cabos, trilhos e mecanismos.	2,35 X 2,30	Plenário		
14	02	Suportes revestidos no mesmo tecido do item 13, para preencher o vão entre as duas persianas confeccionados em madeira. Com garantia de 12 meses ou superior sobre a instalação e todos os componentes.	08 cm de largura X 1,70 metros de altura	Plenário		
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ _____

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....).

Cidade,..... de de 2022.

[Assinatura do Representante legalmente constituído]

Nome da Empresa:

Nome do Representante:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: **Pregão Presencial nº 05/2022**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº
....., CPF nº, interessada em participar da licitação em
referência, DECLARA, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93,
acrescido pela Lei nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[] Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

..... de de 2022.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 5 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2022

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº
....., CPF nº, interessada em participar da licitação em
referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante (nome da
empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo o que a
desabone para participar do certame licitação em referência.

....., de de 2022.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2022

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa (razão social), CNPJ nº, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, recentemente alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

..... de de 2022.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 7 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

FICHA CADASTRAL

Dados cadastrais da empresa	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Porte da empresa	(☐) ME (☐) EPP (☐) MEI
Endereço	
Bairro/CEP	
Cidade/Estado	
Telefone	
E-mail	
Site	
Dados cadastrais do representante do credenciamento	
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expedidor	
Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato	
Nome completo	
CPF Nº	
RG Nº	Órgão expedidor:
Cargo	
Telefone	
E-mail	
Dados da conta bancária para o pagamento	
Nome do Banco	
Agência:	
Nº Conta:	
Tipo de Conta:	

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 8 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2022

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº
....., CPF nº, CREDENCIA o Sr..... ,
RG nº, a responder pela empresa na sessão pública da licitação em
referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor
recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações,
enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

....., de de 2022.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 09 – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2437/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS BLACKOUT VERTICAIS E DE ROLO, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DAS PERSIANAS EXISTENTES.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, Sr. JOEL CARDOSO, RG nº 35.967.749 – SSP/SP, CPF nº 297.745.108-01.

CONTRATADA:

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], sediada no logradouro [NOME DO LOGRADOURO] nº [NÚMERO], Bairro [NOME DO BAIRRO], na cidade de [NOME DA CIDADE], estado de [SIGLA DO ESTADO], com CNPJ/MF nº [NÚMERO DO CNPJ], daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], RG nº [NÚMERO DO RG], CPF nº [NÚMERO DO CPF].

FUNDAMENTO:

O presente Contrato decorre do **Pregão Presencial nº 05/2022**, constante do processo administrativo protocolizado sob nº **2437/2022**, que faz parte integrante deste instrumento, incluído nele as regras do Termo de Referência, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Legislativo nº 05/07, Resolução nº 02/17 e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 8.666/93**, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Através do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se à confecção, fornecimento e instalação de persianas blackout verticais e de rolo, incluindo serviços de desinstalação das persianas existentes, conforme especificações constantes no Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Referência – Anexo 2 do edital do Pregão Presencial nº 05/2022, conforme sua proposta apresentada a essa licitação e do respectivo edital e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Os serviços de fornecimento e instalação deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE, em especial as sessões ordinárias, realizadas às terças-feiras.

CLÁUSULA 2 - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir de sua assinatura pelas partes até o término da garantia das persianas.

2.2. O prazo para fornecimento e instalação do objeto será de **60 (sessenta) dias** contados da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA 3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as do Edital.

3.2. A fiscalização será acompanhada pelo **Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial** da Câmara, que promoverá o acompanhamento e a verificação do objeto, e certificando a nota fiscal/fatura do objeto entregue.

3.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

3.4. O fornecimento/instalação a serem realizadas dentro das dependências da Câmara deverá ser agendado junto à **Fiscalização** pelos canais de comunicação tratados entre as partes.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto, a **Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, anexo do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.6. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

3.7. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Fiscalização e serão apreciados pelo (a) Diretor (a) Administrativo-Financeiro, que os decidirá.

3.7.1. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

3.8. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos.

3.9. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e o fornecimento deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4 - DO VALOR, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R\$** (.....), o qual correrá por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da CONTRATANTE e na correspondente do exercício futuro:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

4.2. Os preços ajustados incluem todos os produtos, materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

4.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues para a Fiscalização.

4.4. Em caso de prorrogação do prazo contratual, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período.

4.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e desde que tenha sido devidamente aprovada pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial da Câmara.

4.6. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação, também, dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

4.6.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

4.6.2. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal;

4.6.3. Guias de recolhimento dos encargos sociais do INSS e do FGTS, bem como do ISSQN;

4.7. A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo;

4.8. Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental;

4.8.1. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.10. Na hipótese de a CONTRATANTE, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data apazada, o valor do débito será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-tempore*”.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega do objeto dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Contrato.

5.2. Não transferir e nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e penalidades legais previstas.

5.3. Efetuar a correção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, daquilo que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como: fretes, despesas com embalagens, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato.

5.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações. Sujeitar-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06, com suas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, a critério da CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para o fornecimento/instalação do objeto.

6.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4. Designar representante para proceder ao acompanhamento e fiscalização do objeto.

6.5. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores;

7.2. Ficam assegurados os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mesma Lei, com suas alterações posteriores.

7.3. Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a CONTRATADA:

7.3.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.3.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

7.3.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

7.3.4. Desatender às determinações do funcionário da Câmara no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

7.3.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

7.3.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7.4. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência;

b) multa(s);

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

7.4.1. No tocante às multas, serão aplicadas conforme a **Resolução nº 02, de 14 de março de 2017**.

7.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

7.6. Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

7.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

7.8. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 8 - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes CONTRATANTES, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA 9 - DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, [dia] de [mês] de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**JOEL CARDOSO
PRESIDENTE**

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[Nome do Representante legal]

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de persianas blackout verticais e de rolo, incluindo serviços de desinstalação das persianas existentes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOEL CARDOSO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 297.745.108-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOEL CARDOSO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 297.745.108-01

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOEL CARDOSO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 297.745.108-01

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOEL CARDOSO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 297.745.108-01

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: FABIO ANTONIO DIAS

Cargo: CHEFE DO SETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

CPF: 285.615.448-48

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2017

“Estabelece normas para a aplicação de multas e penalidades por infringência à Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste”.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital ou pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 0,3% (três décimos cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação também da multa prevista no artigo 4º (quarto) desta resolução.

Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, obra ou entrega de materiais poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Art. 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado no edital ou pela Administração da Câmara, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e no Decreto Legislativo Municipal nº 05/07.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se o pagamento da multa imposta ao faltoso não for providenciado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada por ação judicial própria.

§ 4º - As multas estabelecidas nesta Resolução poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 5º - O prazo de entrega de material e/ou da execução de serviço ou obra começa a ser contado a partir da data de assinatura do contrato ou da data em que a adjudicatária receber a Nota de Empenho, conforme o caso.

§ 6º - Esta Câmara poderá decidir pela não aplicação da multa mediante justificativa devidamente fundamentada nos autos do respectivo processo.

Art. 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 14 de março de 2017.